



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0947/13
PLL Nº 076/13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 107 /13 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 79/13 – CCJ

Dispõe sobre as regras de distribuição dos royalties decorrentes da exploração do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 79/13 – CCJ –, de autoria do vereador João Derly.

Com efeito, a Proposição em comento obteve, pela douda Procuradoria da Casa, Parecer Prévio desfavorável (fl. 24) – o que foi confirmado por esta Comissão Técnica, fl. 28.

É o relatório.

A contestação textualmente afirma:

No projeto de lei que ora se discute, em momento algum o autor pretende gerir o recurso, até porque apenas adequa a legalidade para aquilo que já está previsto em legislação federal.

O autor não propõe lei orçamentária conforme prevê o art. 116 LOMPA, e erroneamente descrito pelo nobre relator da CCJ.

O Projeto de Lei apenas confirma e prevê a destinação do recurso para a Educação não interferindo no poder de gerir e administrar o orçamento municipal.

Data vênia, equivocava-se o contestante.

O parecer exarado por esta CCJ ratifica o entendimento esposado pelo órgão consultivo da Casa, no sentido de que o conteúdo da Proposição implica em destinação de recursos públicos em leis orçamentárias e, via de consequência, enseja o malferimento ao artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA–.

O aludido parecer, ao contrário da leitura feita pelo contestante, não afirma haver conflito entre o conteúdo do Projeto de Lei e a competência privativa do chefe do Executivo – a iniciativa de leis que estabelecem o plano plurianual, as



PARECER Nº 107 /13 – CCJ

À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 79/13 – CCJ

diretrizes orçamentárias e os orçamentos municipais –, consubstanciada na Constituição Federal e na LOMPA, em seu artigo 116.

A manifestação desta CCJ, em realidade, assevera que conteúdo do Projeto de Lei refoge à competência do Legislativo, porquanto pretende definir a destinação de recursos públicos do Município – o que afronta os ditames encerrados no artigo 116 da LOMPA.

Aliás, o objetivo de definir a destinação de recursos públicos resta confirmada na própria contestação, quando afirma, fl. 33: “O Projeto de Lei apenas confirma e prevê a destinação do recurso para a Educação, não interferindo no poder de gerir e administrar o orçamento municipal”.

Além disso, importante e recente circunstância há que ser, igualmente, levada em consideração.

Em 26-06-2013 foi aprovado pela Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 5500, oriundo do Executivo que, em seu texto final, destina 75% dos recursos dos *royalties* decorrentes da exploração do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos para a educação pública e estabelece que será obrigatória a aplicação de tais recursos tanto pela União, quanto pelos Estados e Municípios. Encaminhado ao Senado, tal Projeto deverá, igualmente, ser aprovado.

Destarte, na medida em que o Legislativo Municipal não pode discorrer sobre qualquer elemento constitutivo instituído por lei federal e, considerando que o Projeto de Lei acima referido (que por certo será aprovado pelo Senado), obriga os municípios a aplicar os recursos oriundos dos *royalties* na educação, a matéria versada no Projeto nº 076/13, ao que tudo indica, perdeu seu objeto.

Na medida em que Projeto de Lei foge à competência do Legislativo, porquanto pretende definir a destinação de recursos públicos do Município – o que contraria o conteúdo normativo da LOMPA, em seu artigo 116 –, reiteramos o teor do Parecer nº 79/13 desta CCJ e manifestamos- nos pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 4 de julho de 2013.


Vereador Reginaldo Pujol,
Presidente e Relator



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0947/13

PLL Nº 076/13

Fl. 3

PARECER Nº 307 /13 – CCJ

À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 79/13 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 8-7-13

Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente

Vereador Elizandro Sabino

Vereador Alberto Kopitke
CONTRA

Vereador Alberto Kopitke

Vereador Nereu D'Avila

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Waldir Canal